



TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS (TRM) -
Nº 15
PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA

Base Legal: Decretos Municipais nº 10.025/2016, 10.031/2016, 11.891/2021 e 12.918/2023, Lei Federal 8.666/93 e Resolução 006/2023/CGM
Objeto da solicitação: <input type="text"/>
Contratada: <input type="text"/>
Prazo de entrega/execução: <input type="text"/>
Valor total: <input type="text"/>
Valor (exercício em curso): <input type="text"/>
Valor (exercícios subsequentes): <input type="text"/>

Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

1-Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

2-Havendo a necessidade de mais espaço para preenchimento das informações, elaborar uma Nota Explicativa e anexar a este TRM.

3-Nos casos em que o documento solicitado não for aplicável (N/A – Não Aplicável), justificar no espaço de conclusão ou caso seja necessário, o mesmo poderá ser feito em uma Nota Explicativa, sinalizando o referido item.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Processo nº: , devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo do Município.

	Requisitos Mínimos	FLS.	VL
1	Memorando de solicitação do setor interessado, com a respectiva justificativa e autorização do Ordenador de Despesas	<input type="text"/>	<input type="text"/>



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

	Requisitos Mínimos	FLS.	VL
2	Justificativa que caracterize a situação emergencial ou calamitosa que evidencia a urgência, demonstrando que a contratação imediata é via adequada e suficiente à eliminação do risco provocado pela situação de emergência ou calamidade pública (Art. 26, § único, inc. I da Lei nº 8.666/93).	<input type="text"/>	<input type="text"/>
3	Publicação de Decreto de declaração de situação de emergência ou de estado de calamidade pública	<input type="text"/>	<input type="text"/>
4	Termo de referência , definindo o objeto da contratação, os critérios de aceitação das propostas, inclusive com a fixação dos prazos e condições para fornecimento e aceitação (Art. 14, caput e Art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.666/93	<input type="text"/>	<input type="text"/>
5	Projeto básico , para obras e serviços, podendo ser dispensado nos casos de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos e privados. Justifica pelo responsável técnico do órgão a urgência para o atendimento dos casos de emergência, referida neste artigo, emitindo respectivo laudo técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme art. 7º, § 2º, I da Lei 8.666/93 e art. 5º, III e § único da Resolução CONFEA 361/91.	<input type="text"/>	<input type="text"/>
6	Definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (Art. 15, § 7º, inc. II, Lei nº 8.666/93)	<input type="text"/>	<input type="text"/>
7	Em se tratando de aquisição e locação de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, aprovação da Superintendência de Tecnologia da Informação.	<input type="text"/>	<input type="text"/>
8	Justificativa de que os preços estimados são os mais vantajosos para a Administração Pública (Art. 26, inc. III, Lei nº 8.666/93), conforme Decreto Municipal 10.025/2016 e 11.891/2021.	<input type="text"/>	<input type="text"/>
9	Documentação comprobatória (jornais, revistas, fotos, sites, etc) que caracterize a ocorrência de situação emergencial que reclama solução imediata, tal que a realização de licitação causaria potencial prejuízo relevante e irreparável ao órgão ou entidade, ou comprometa a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocaria a paralisação ou prejudicaria a regularidade de suas atividades específicas.	<input type="text"/>	<input type="text"/>
10	Em caso de medicamento, demonstrar por meio de documento pertinente a inexistência do medicamento no estoque regulador.	<input type="text"/>	<input type="text"/>
11	Detalhamento da Dotação – DD e/ou declaração orçamentária, quando se tratar de recursos relativos ao exercício seguinte	<input type="text"/>	<input type="text"/>
12	Solicitação de Cotação, com todos os campos preenchidos e devidamente autorizada pelos responsáveis	<input type="text"/>	<input type="text"/>
13	Declaração do ordenador de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO nas hipóteses de	<input type="text"/>	<input type="text"/>



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Requisitos Mínimos		FLS.	VL
	criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa – Anexo VIII do Decreto Municipal nº 11.891/2021.		
14	Minuta do contrato , na hipótese de sua obrigatoriedade, conforme Decretos Municipais nº 10.031/2016 e 11.891/2021.	<input type="text"/>	<input type="text"/>
15	Manifestação prévia da Assessoria Jurídica do órgão quanto à legalidade do procedimento de dispensa (Art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93)	<input type="text"/>	<input type="text"/>
16	Documentação demonstrando a razão da escolha do fornecedor ou executante (Art. 26, II, da Lei nº 8.666/1993)	<input type="text"/>	<input type="text"/>
17	Documentação relativa à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista (Art. 29, da Lei nº 8.666/93, c/c ao Art. 195, §3º, da CF e Art. 2º, da Lei Federal nº 9.012/95)	<input type="text"/>	<input type="text"/>
18	Em caso de prestação de serviço, documentação relativa à qualificação técnica, que consistirá no registro ou inscrição na entidade profissional competente (Art. 30, da Lei nº 8.666/1993)	<input type="text"/>	<input type="text"/>

CONCLUSÃO:



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

Angra dos Reis, _____ de _____ de _____.

Unidade Executora do Sistema de Controle Interno

À (Ao) , dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls

Angra dos Reis, _____ de _____ de _____.

Unidade de Controle Interno